

DESPACHO

O despacho n.º 7646/2023 (2.ª série), de 24 de julho, alterado pelo Despacho n.º 10497/2024 (2.ª série), de 5 de setembro, aprova o Regulamento do Programa +Superior, que visa, através da atribuição de bolsas de mobilidade, incentivar e apoiar a frequência do ensino superior em regiões do país com menor procura e menor pressão demográfica por estudantes economicamente carenciados que residem habitualmente noutras regiões.

Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º daquele Regulamento, o pagamento das bolsas é efetuado nas datas constantes de calendário aprovado, até 15 de setembro, por despacho do diretor-geral do Ensino Superior.

Assim:

Dando execução ao previsto no n.º 2 do artigo 13.º do despacho n.º 7646/2023 (2.ª série), de 24 de julho, na redação em vigor;

Determino:

1. O pagamento das bolsas de mobilidade atribuídas ao abrigo do Programa +Superior no ano letivo de 2024-2025 é efetuado no dia 28 de cada mês.
2. São considerados para efeitos de pagamento, nos termos do número anterior, os requerimentos cuja decisão de atribuição de bolsa seja notificada ao estudante até ao dia 15 de cada mês.
3. Quando as datas a que se referem os números anteriores coincidirem com fins de semana ou feriados, considera-se, para os devidos efeitos, o dia útil seguinte.
4. Verificado motivo não imputável à Direção-Geral do Ensino Superior que obste ao pagamento da bolsa nos termos constantes do n.º 1, o estudante é notificado da nova data de pagamento.

O Diretor-Geral do Ensino Superior